



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI 2022

ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 5.435/2021 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.421/2021 (LDO), AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS – ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA, MEDIANTE EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL.

A Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo III da Lei Municipal nº 5.435/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2022 a 2025, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

**“ANEXO III
PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2022 A 2025**

Unidade Orçamentária		<i>Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social</i>		
Unidade Executora		<i>Fundo Municipal de Assistência Social – Média Complexidade</i>		
Código da Unidade		<i>Nº. 02.12.03</i>		
Função		<i>Assistência Social</i>		
Código da Função		<i>Nº. 08</i>		
Sub-Função		<i>Assistência ao Portador de Deficiência</i>		
Código da Sub-Função		<i>Nº. 242</i>		
Programa		<i>Proteção Social Especial</i>		
Código do Programa		<i>Nº. 0026</i>		
Atividade		<i>Emenda Parlamentar</i>		
Código da Atividade		<i>Nº. 2079</i>		
Ação		<i>Estruturação da Rede de Serviços do Suas - Assistência ao Portador de Deficiência</i>		
Código da Ação		<i>0002</i>		
Ações				
Meta Física		Unidade de Medida		
<i>100</i>		<i>Unidade</i>		
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
<i>100%</i>	<i>0%</i>	<i>0%</i>	<i>0%</i>	<i>100%</i>
Custo Financeiro Total				
Custo Financeiro por Exercício				
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
<i>100.000,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>R\$ 100.000,00</i>
Justificativa das modificações: <i>Inexistência de dotação no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social para estruturação da rede de serviços do SUAS– Assistência ao Portador de Deficiência, mediante utilização de recursos de Emenda Parlamentar Federal.”</i>				

Art. 2º O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.421/2021, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, passa a vigorar com a seguinte inclusão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

“LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Programas de Governo – Anexo IIA

Unidade Orçamentária	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Unidade Executora	Fundo Municipal de Assistência Social – Média Complexidade
Código da Unidade	Nº. 02.12.03
Função	Assistência Social
Código da Função	Nº. 08
Sub-Função	Assistência ao Portador de Deficiência
Código da Sub-Função	Nº. 242
Programa	Proteção Social Especial
Código do Programa	0026
Ações	
Atividade	
Emenda Parlamentar	
Código da Atividade	Nº. 2079
Ação	Estruturação da Rede de Serviços do Suas - Assistência ao Portador de Deficiência
Código da Ação	0002
Meta Física Para o Exercício	100%
Custo Financeiro Total para o Exercício	R\$ 100.000,00

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), cuja cobertura far-se-á por transferência de Emenda Parlamentar Federal.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a suplementar por decreto, desde que necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 11 de agosto de 2022.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

Ofício n.º 178/2022

Garça, 11 de agosto de 2022.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei.

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei, através do qual solicitamos autorização legislativa para abertura de um crédito especial no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para estruturação da rede de serviços do SUAS – Assistência ao Portador de Deficiência, mediante utilização de recursos de Emenda Parlamentar Federal do Deputado Márcio Alvino.

Desta forma, solicitamos atenção especial dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, **bem como que a sua tramitação se dê em regime de urgência, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.**

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
RAFAEL JOSÉ FRABETTI
Presidente da Câmara Municipal de Garça
NESTA